A C Ó R D Ã O

TC-007116.989.24-5

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Ituverava.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Bruno Baldo Filho (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor(es): R$1.567.451,47 (repasses públicos de R$ 1.566.900,00 + rendimentos de aplicação financeira de R$ 551,47).

Advogado(s): Pedro Carlos de Paula Fontes (OAB/SP nº 108.110) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

Procurador(es) da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. REPASSES AO TERCEIRO SETOR. SERVIÇOS DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO. ENVIO INTEMPESTIVO DA PRESTAÇÂO DE CONTAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pela **regularidade** da prestação de contas dos repasses efetuados no exercício de 2021, por meio do Convênio n° 373/2020, no valor aplicado de R$ 1.612.163,48, quitando-se os responsáveis, sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do voto, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. João Carlos Pietropaolo, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 12 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 14/05/2025- Publicado em 15/05/2025